



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0013/2023/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.049642/2023-93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 147/2022/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 29.09.2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

No dia 11/10/2023 a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL recebeu o pedido de impugnação referente ao chamamento citado, o qual dispunha de solicitação de ajustes em alguns itens do Edital, bem como do Termo de Referência, como segue abaixo:

DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 1:

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Solicitamos a inclusão do item 11.2 deste Edital, uma vez que o mesmo cita que os Documentos de Habilitação e o Projeto de Vendas poderiam ser entregues conforme disposto no referido item, porém, esse item não consta no Edital.

RESPOSTA CEL/SUPEL:

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
<p>6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDAS poderão ser entregues a partir da publicação do Edital até o prazo final de vigência do presente certame disposto no item 11.2 deste Edital.</p>	<p>6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDAS poderão ser entregues a partir da publicação do Edital até o prazo final de vigência do presente certame disposto no item 13.2 deste Edital.</p>

QUESTIONAMENTO 2:**6.3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Informamos que a DAP solicitada no referido item, somente alguns produtores da agricultura familiar possuem, em virtude de atualmente estarem sendo atualizadas para Cadastro de Agricultor Familiar/CAF, solicitamos atualização da nomenclatura para DAP/CAF.

RESPOSTA SEDUC:

Considerando o disposto na **Portaria SAF/Mapa nº 242**, de 8 de novembro de 2021, mencionada no item 5, parágrafo 32, do Termo de Referência(0041453230), que fica estabelecido para todos os itens do mencionado documento que:

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
Declaração de Aptidão - DAF	Declaração de Aptidão-DAP/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF

QUESTIONAMENTO 3:**6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

Informamos que conforme cita o item 6.4.1, não é necessário assinatura de todos os agricultores familiares participantes do projeto, quanto ao grupo formal, sendo esse atendido apenas com a representação da Organização Social Rural/OSR, de acordo com a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Art. 36 inciso V (assinado pelo seu representante).

RESPOSTA SEDUC:

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
<p>5.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA</p> <p>5.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Pescado, conforme Anexo III, deste instrumento (modelo de Projeto - Anexo VII, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 PNAE (SEI nº 0041252803), de acordo com a classificação do grupo fornecedor, sob pena de inabilitação, devidamente assinado por todos os agricultores familiares participantes;</p>	<p>5.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA</p> <p>5.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Pescado, conforme Anexo III, deste instrumento (modelo de Projeto - Anexo VII, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 PNAE (SEI nº 0041252803), de acordo com a classificação do grupo fornecedor, sob pena de inabilitação, devidamente assinado pelo(s) respectivos responsáveis, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Fornecedores Individuais, detentores de DAF/CAF física, não organizados em grupo – Assinatura do agricultor participante •Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo – assinatura de todos os agricultores participantes

•Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica – assinado pelo representante legal

QUESTIONAMENTO 4:

8.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

No que tange ao item 8.4.2, subitem I, solicitamos maiores informações no que tange o que expressa “fornecedores locais” **seriam produtores da agricultura familiar de Porto Velho-RO?** E quanto aos fornecedores do território rural. Solicitamos melhor esclarecimento e clareza dos referidos itens.

RESPOSTA SEDUC:

Relativamente aos critérios de seleção estabelecidos no Termo de Referência (SEI nº 0041453230), esclarecemos que estes se encontram definidos no item 5, do Anexo VI, da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e em conformidade com a orientação do PNAE (https://labtime.ufg.br/modulos/pnae/mod3_uni2_sl6.html), relativamente ao território rural, define que:

“Os territórios rurais se caracterizam por um conjunto de municípios unidos pelo mesmo perfil econômico e ambiental, com identidade e coesão social e cultural, e são definidos pelo MDA.”

Assim sendo, havendo eventualmente participante enquadrado nessa condição, deverá ser observada a ordem de prioridade.

QUESTIONAMENTO 5:

8.4.7. Informamos ainda, que quanto ao referido item (8.4.7) que cita que o critério de seleção dos projetos de vendas vencedoras será de acordo com os subitens 6.1, 6.2 e 6.3, os mesmos, no Edital, não condiz com as informações relatadas neste item. Os critérios de seleção encontra-se no item 8.4 — CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

RESPOSTA CEL/SUPEL:

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
8.4.4. Caso a Secretaria Estadual de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.	8.4.4. Caso a Secretaria Estadual de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.4.1 e 8.4.2.
8.4.7. Caberá a Secretaria de Estado da Educação, através da SEDUC-GPAE, a seleção dos projetos de vendas vencedores, de acordo com os subitens 6.1, 6.2 e 6.3 dos Critérios de Seleção dos Beneficiários, desta Chamada Pública.	8.4.7. Caberá a Secretaria de Estado da Educação, através da SEDUC-GPAE, a seleção dos projetos de vendas vencedores, de acordo com os subitens 8.4.1., 8.4.2. e 8.4.3. dos Critérios de Seleção dos Beneficiários, desta Chamada Pública.

ASSIM, foi publicado o Adendo Modificador I.

Informo que esta resposta e o Adendo Modificador I serão publicados no site desta SUPEL e demais meios legais.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atenção ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

Data de Abertura: 13/11/2023 às 09h00min (horário de Rondônia – RO).

Endereço: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Especial de Licitação, através do telefone (69) 3212-9243, no e-mail da Comissão: celsupelchamamentos@gmail.com, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente Substituta da Comissão Especial - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 19/10/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042757783** e o código CRC **3212139D**.